

	<b>Missão e Política Fiscal do Grupo EDP</b>	<b>OS 4/2017/CAE 24 de Fevereiro</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	------------------------------------------

03.02

Face à dimensão e à complexidade das operações que o Grupo EDP desenvolve nas diferentes geografias em que opera, verifica-se necessário reflectir as práticas e princípios seguidos na EDP através da formalização da missão e da política fiscal do Grupo com vista a, institucionalmente, conduzir os temas fiscais com base em princípios e orientações transversais a todas as actividades desenvolvidas;

Neste sentido, importa actualizar a Missão e Política Fiscal do Grupo EDP (divulgada na OS 11/2014/CAE, de 6 de Junho) mediante a introdução de um novo parágrafo referente à necessidade da função fiscal nas empresas do Grupo EDP ser desenvolvida considerando as regras de preços de transferência, nomeadamente as orientações da OCDE e as melhores práticas internacionais.

#### **O Conselho de Administração Executivo deliberou:**

1. Republicar a Missão e Política Fiscal do Grupo EDP, conforme documento anexo.
2. Aplicar a presente Ordem de Serviço e o seu Anexo à EDP Distribuição – Energia, S.A. e à EDP Gás Distribuição, S.A. na estrita medida em que tal não contrarie o disposto, respectivamente, na OS 04/2014/CAE de 11 de Fevereiro e na OS 05/2014/CAE de 11 de Fevereiro.
3. Aplicar a presente Ordem de Serviço e o seu Anexo à EDP Serviço Universal, S.A. e à EDP Gás – Serviço Universal, S.A. na estrita medida em que tal não contrarie o disposto na OS 02/2014/CAE de 11 de Fevereiro.
4. Incumbir os representantes da EDP nos órgãos de administração das sociedades dominadas, quer tenham sede em Portugal quer no estrangeiro, de desenvolver os actos necessários para a transposição do documento anexo.
5. Revogar a OS 11/2014/CAE, de 6 de Junho.

#### **O Conselho de Administração Executivo**

**Anexos:** Missão e Política Fiscal do Grupo EDP  
Tradução livre para língua inglesa

**Distribuição:**

- Directores Gerais
- CA das Empresas do Grupo
- Directores do Centro Corporativo e UNGE
- CA da Fundação EDP



### Missão Fiscal do Grupo EDP

- O Grupo EDP considera que constitui um dever ético e cívico o contributo ao financiamento das funções gerais dos Estados onde está presente mediante o pagamento de impostos, contribuições e demais tributos que sejam devidos de acordo com a Constituição e as restantes leis desses Estados, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos, para o desenvolvimento sustentável dos negócios locais do Grupo e para a criação de valor para os accionistas.

### Política Fiscal do Grupo EDP

- Assegurar o cumprimento integral das obrigações tributárias previstas nas respectivas legislações e resultantes das actividades económicas e sociais desenvolvidas pelo Grupo EDP em cada país, mediante o pagamento dos impostos, contribuições e demais tributos que sejam devidos e o cumprimento de todas as obrigações declarativas;
- Garantir a adequada e prudente interpretação das legislações em vigor nas operações realizadas, com apoio de advogados e consultores externos e requerendo a opinião das autoridades tributárias locais quando necessário e possível, por forma a assegurar o *compliance* integral das normas aplicáveis;
- Construir uma relação proactiva, saudável e de estreita cooperação com as autoridades fiscais dos vários países onde opera, por forma a assegurar a prestação de informação, documentação e esclarecimentos necessários a um entendimento adequado das operações que o Grupo EDP desenvolva nesses países;
- Desenvolver a função fiscal nas empresas do Grupo EDP com o máximo rigor e profissionalismo em linha com a “Missão Fiscal do Grupo EDP” e considerando:
  - ❖ que são implementadas as opções que se revelem mais adequadas ao negócio e accionistas no fiel cumprimento do espírito e da letra da Lei;
  - ❖ que as empresas EDP defendem os seus legítimos interesses pela via administrativa e, se for caso disso, judicialmente, quando o pagamento de quaisquer impostos, contribuições e tributos fundamentadamente levante dúvidas de legalidade;
  - ❖ que as empresas EDP utilizam os benefícios e incentivos fiscais aplicáveis na sua região e que se revelem apropriados aos negócios desenvolvidos;
  - ❖ que, na definição dos termos e condições das operações intra-grupo, as empresas tomam em consideração as regras, as orientações da OCDE e as melhores práticas internacionais aplicáveis em matéria de preços de transferência.



## Missão e Política Fiscal do Grupo EDP

**Anexo I à  
OS 4/2017/CAE  
24 de Fevereiro**

- Criar as condições para que as pessoas e as entidades que estabeleçam relações com a EDP cumpram as obrigações fiscais e parafiscais que decorram directamente dessas relações, designadamente através da prestação de informações e/ou declarações, genéricas ou individualizadas, de carácter fiscal e parafiscal, que legalmente o Grupo EDP esteja obrigado a prestar ou que se considerem relevantes.

### **Estrutura Organizacional da Função Fiscal no Grupo EDP**

- Organizar, gerir e formar um conjunto global de profissionais especializados em fiscalidade internacional e local e dedicados em exclusivo ao cumprimento da Missão e Política Fiscal do Grupo EDP, com uma preocupação activa e permanente de minimizar riscos fiscais e permitir que o Grupo usufrua dos benefícios e incentivos fiscais que se encontrem disponíveis e lhe sejam fundamentadamente aplicáveis.

